

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei Nº 3/63

Assunto: Autoriza Prefeitura proceder obras de adaptação do prédio Centro Saúde, para instalação do Dispensário Tuberculoso.
Distribuído à Comissão Justiça, Finanças e Obras Públicas.

Primeira Discussão: Aprovado, c/ emenda substitutiva do art. 2º, em 21-6-63. FMM

Segunda Discussão: Aprovado - data supra - FMM

Redação Final: Aprovado - 21-6-63 - FMM

Observações: Publicados após aprovação, em 3 de julho de 63.

Secretaria da Câmara Municipal, em 1.º de Junho de 1963

589/63



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 17 de junho de 1963.

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-231/63

Exmo. Sr.

Dr. ARNALDO MARTIN NARDY

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar ás mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei, o qual tem por objetivo a obtenção de autorização dêsse Legislativo para que possa êste Executivo proceder ás obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde desta cidade, a fim de nêle ser instalado o Dispensário de Profilaxia de Tuberculose.

Como sabem os ilustres srs. Vereadores, o referido dispensário foi criado há cêrca de 10 (dez) anos e só agora, graças aos esforços desenvolvidos pelo nobre Deputado Nabi Abi Chedid, tornou-se possível a sua instalação.

Todavia, tal medida, como é óbvio, depende ainda de ser procedida a adaptação do prédio do Centro de Saúde - onde/ deverá ser localizado, necessariamente, o referido Dispensário - para ser levada a efeito. Daí a razão do presente projeto.

Creio ser desnecessário encarecer a importância que terá para tôda a região bragantina a existência de um melhoramento de tal natureza. Cumpre-me, porém, informar a essa ilustre Edilidade que, atualmente, segundo informações, o Estado dispõe de aparelhamento (Raio X, laboratório, etc.) para instalação de apenas um só Dispensário e muitas são as cidades que, como Bragança Paulista, necessitam e desejam a instalação do mesmo.

Desejo esclarecer, também, que êste Executivo, concomitantemente á tramitação dêsse projeto nessa respeitável Câmara, pleiteará do Estado, por intermédio da sua Diretoria de Obras Públicas (D.O.P.), uma verba auxiliar para o mesmo fim nêle previsto.



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 17 de junho de 1963.

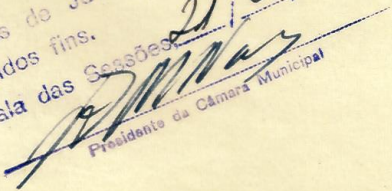
GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-231/63

Nestas condições, confiante em que essa ilustre Edi lidade saberá dar a acolhida que o assunto requer, dentro da maior urgência possível para que se não perca a valiosa oportunidade oferecida ao município, aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


ANGELO MAGRINI LISA
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS e Obras
para os devidos fins.
Sala das Sessões 21/6/1963

Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 3/163

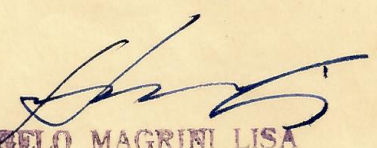
Autoriza a Prefeitura Municipal a proceder às obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde para instalação do Dispensário de Profilaxia da Tuberculose.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder às obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde, desta cidade, para instalação do Dispensário de Profilaxia da Tuberculose.

Artigo 2º - As despesas decorrentes das obras citadas no artigo anterior correrão por conta da verba Obras Públicas - constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANGELO MAGRINI LISA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Justiça

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Projeto de Lei n.º 31/63

Tratando-se de uma instalação de que
há muito necessita o nosso município,
qual seja um Dispensário de Profilaxia
de Tuberculose, somos de parecer que o projeto
do sr. P. M. seja aprovado com a seguinte
emenda ao art. 2.º :

EMENDA

Art. 2.º As despesas decorrentes das obras
citadas no art.º anterior, ~~no~~ no que tange à
aquisição de materiais, ~~emissão pela~~
até o limite de Cr\$. 2.000.000,00, correrão
pelas verbas de Obras Públicas, constan-
tes do orçamento.

Sala das Sessões, 21/6/1963

Luís Rocha
[Signature]
M. P. M.
M. P. M.
N. S. Salena



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de ^{Obras Públicas} ~~Justiça e Redação~~

Bragança Paulista, de de 1963

Parecer N.º

Sou de parecer favorável ao Projeto de lei N.º 31/63, que se de autorização a Prefeitura Municipal a proceder a adaptação do prédio do Centro de Saúde para instalação do Dispensário de Profilaxia de Tuberculose, adaptação esta, urgente e necessária para que Bragança Paulista não venha perder tão almejado Dispensário

Sala das Secções, 21 de Junho de 1963

Francisco Bozanimi, Presidente

das Comissões de Obras Públicas

Julio Hilche

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 17 de junho de 1963

CM-231/63

Exmo. Sr
Dr. Arnaldo Martin Nardy
DD Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia e incluso Projeto de Lei, o qual tem per objetivo a obtenção de autorização dêsse Legislativo para que possa êste Executivo proceder às obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde desta cidade, a fim de nêle ser instalado o Dispensário de Profilaxia da Tuberculóse.

Como sabem os ilustres srs. Vereadores, o referide dispensário foi criado há cêrca de 10 (dez) anos e só agora, graças aos esforços desenvolvidos pelo nobre - Deputado Nabi Abi Chedid, tornou-se possível a sua instalação.

Todavia, tal medida, como é óbvio, depende ainda de ser procedida a adaptação do prédio do Centro de Saúde - onde deverá ser localizado, necessariamente, o referido Dispensário para ser levada a efeito. Daí a razão do presente projeto.

Creio ser desnecessário enaarecer a importância que terá para tôda a região bragantina a existência de um melhoramento de tal natureza. Cumpre-me, porém, informar a essa ilustre Edilidade que, atualmente, segundo - informações, o Estado dispõe de aparelhamento (Raio X, laboratório, etc.) para instalação de apenas um só Dispensário e muitas são as cidades que, como Bragança Paulista, necessitam e desejam a instalação do mesmo.

Desejo esclarecer também que êste Executivo, concomitantemente à tramitação dêste projeto nessa respeitável Câmara, pleiteará do Estado, por intermédio da sua Diretoria de Obras Públicas (D.O.P), uma verba auxiliar para o mesmo fim nêle previsto.

Nestas condições, confiante em que essa ilustre Edilidade saberá dar a acolhida que o assunto requer, - dentro da maior urgência possível para que se não perca a valiosa oportunidade oferecida ao municipio, aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

8
Anexo

a)-ANGELO MAGRINI LISA
PREFEITO MUNICIPAL
ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS PÚBLICAS
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 21/6/1963
a)- ARNALDO MARTIN NARDY - PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 31/63

Autoriza a Prefeitura Municipal a proceder às obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde para instalação do Dispensário de Profilaxia da Tuberculose.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder às obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde desta cidade, para instalação do Dispensário de Profilaxia da Tuberculose.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes das obras citadas no artigo anterior correrão por conta da verba Obras Públicas, constante do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a)- ANGELO MAGRINI LISA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 31/63

Tratando-se de uma instalação de que há muito necessita o nosso município, qual seja um Dispensário de Profilaxia da Tuberculose, somos de parecer que o projeto do sr. Prefeito Municipal seja aprovado, com a seguinte emenda ao artigo 2º :

"ARTIGO 2º - As despesas decorrentes das obras citadas no artigo anterior, no que tange à aquisição de materiais, até o limite de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correrão pelas verbas de Obras Públicas, constantes do orçamento.

Sala das Sessões, 21/6/1963

a) Julio Vilchez, Maure Leme Valle, Olympio
Ferreira Cintra, José do Carmo Mini e Nilo
Torres Salema

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Sou de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 31/63. Que se dê autorização à Prefeitura Municipal para que esta possa proceder a adaptação do prédio do Centro de Saúde para instalação do Dispensário de Profilaxia da Tuberculose, adaptação esta urgente e necessária, para que Bragança Paulista não venha a perder tão almejado Dispensário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1963

a)- Francisco Bazanini - Presidente da Comissão
de Obras Públicas.

a)- Julio Vilchez - membro



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 21 de JUNHO de 1963

Parecer N.º

NOVA REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 31/63

Autoriza a Prefeitura Municipal a proceder às obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde para instalação do Dispensário de Profilaxia da Tuberculose.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder às obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde, desta cidade, - para instalação do Dispensário de Profilaxia da Tuberculose.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes das obras citadas no artigo anterior, no que tange à aquisição de materiais até o limite de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correrão pelas verbas de Obras Públicas, constantes do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 21 de junho de 1963
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Luís Salvo
N. S. Salvo